



LEI Nº 63 , DE 23 DE DEZEMBRO DE 1.991.

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO DE 1.992"

A Câmara Municipal de Itaú de Minas, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Alberto Chner de Andrade, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - A receita do Município de Itaú de Minas-MG, para o exercício financeiro 1.992, é estimada em CR\$ 9.600.000.000,00 - (nove bilhões e seiscentos milhões de cruzeiros) - e será realizada mediante a arrecadação dos tributos, transferências, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, mediante o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES

CR\$ 7.680.000.000,00

Receita Tributária.....	CR\$ 200.000.000,00
Receita Patrimonial.....	CR\$ 116.000.000,00
Receita Industrial.....	CR\$ 3.000.000,00
Receita de Serviços.....	CR\$ 5.000.000,00
Transferências Correntes.....	CR\$ 7.000.000.000,00

Outras Receitas Correntes.....CR\$ 356.000.000,00

RECEITA DE CAPITAL

CR\$ 1.920.000.000,00

Operações de Crédito.....CR\$ 10.000.000,00

Alienação de Bens.....CR\$ 10.000.000,00

Transferências de Capital.....CR\$ 1.300.000.000,00

Outras Receitas de Capital.....CR\$ 600.000.000,00

Total.....CR\$ 9.600.000.000,00

Artigo 2º - A despesa do Município, para o exercício financeiro de 1.992, fica igu
te autorizada em CR\$ 9.600.000.000,00 - (nove bilhões e seiscentos milhões de cruzeiros) - e será re
da de acordo com a discriminação de quadros anêxos, que fazem parte integrante desta lei, mediante d
bramento por Secretaria, Setor, Função de Governo e Elemento da Despesa:

01 - Câmara Municipal.....CR\$ 462.200.000,00

01 - Gabinete do Prefeito.....CR\$ 282.000.000,00

02 - Procuradoria Jurídica.....CR\$ 33.000.000,00

03 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico
e Planejamento.....CR\$ 274.000.000,00

04 - Secretaria de Administração.....CR\$ 1.622.800.000,00

05 - Secretaria de Finanças.....CR\$ 226.000.000,00

06 - Secretaria de Obras Públicas.....CR\$ 2.299.000.000,00

07 - Secretaria de Serviços Urbanos.....CR\$ 631.000.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL

DE

ITAÚ DE MINAS

08 - Secretaria de Educação, Esporte e Cul-		
tura.....	CR\$ 2.490.000.000,00	
09 - Secretaria de Promoção Social.....	CR\$ 1.280.000.000,00	CR\$ 9.600.000.000,00
Total.....		CR\$ 9.600.000.000,00

01 - Legislativa.....	CR\$ 462.200.000,00	
03 - Administração e Planejamento.....	CR\$ 1.861.800.000,00	
04 - Agricultura.....	CR\$ 142.000.000,00	
08 - Educação e Cultura.....	CR\$ 2.490.000.000,00	
10 - Habitação e Urbanismo.....	CR\$ 1.352.000.000,00	
11 - Indústria, Comércio e Serviços.....	CR\$ 112.000.000,00	
13 - Saúde e Saneamento.....	CR\$ 1.402.000.000,00	
15 - Assistência e Previdência.....	CR\$ 920.000.000,00	
16 - Transporte.....	CR\$ 858.000.000,00	CR\$ 9.600.000.000,00
Total.....		CR\$ 9.600.000.000,00

DESPESAS CORRENTES

CR\$ 6.432.000.000,00

DESPESAS DE CUSTEIO

CR\$ 6.232.500.000,00

Pessoal.....	CR\$ 3.315.000.000,00
Material de Consumo.....	CR\$ 1.428.000.000,00
Serviços de Terceiros e Encargos.....	CR\$ 1.488.500.000,00
Diversas Despesas de Custeio.....	CR\$ 1.000.000,00

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES

CR\$ 199.500.000,00

Transferências Intergovernamentais.....	CR\$ 500.000,00
---	-----------------



[Handwritten signature]

PREFEITURA MUNICIPAL

DE

ITAÚ DE MINAS

Transferências a Instituições Privadas.....	CR\$ 16.000.000,00	
Transferências a Pessoas.....	CR\$ 100.000.000,00	
Encargos da Dívida Interna.....	CR\$ 3.000.000,00	
Contribuição para Formação do PASEP.....	CR\$ 80.000.000,00	
DESPESES DE CAPITAL		CR\$ 3.168.000.000,00
INVESTIMENTOS		CR\$ 3.016.000.000,00
Obras e Instalações.....	CR\$ 1.946.000.000,00	
Equipamentos e Material Permanente.....	CR\$ 1.068.000.000,00	
Diversos Investimentos.....	CR\$ 2.000.000,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS		100.000.000,00
Aquisição de Imóveis.....	CR\$ 100.000.000,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		52.000.000,00
Transferências a Instituições Privadas.....	CR\$ 50.000.000,00	
Amortização da Dívida Interna.....	CR\$ 2.000.000,00	
Total.....		CR\$ 9.600.000.000,00

Artigo 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar operações de crédito antecipação da receita até o limite de 25% - (vinte e cinco por cento) - da receita estimada para 1. nos termos da Constituição Federal.

Artigo 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares às dotações do orçamento para o exercício de 1.992, até o limite de 25% - (vinte e cinco por cento) com os recursos e nos termos da Lei nº 4.320/64.



[Handwritten signature]

Artigo 5º - Fica autorizado a anular parcial ou totalmente, dotações do orçamento 1.992, para ser utilizadas como recursos destinados à abertura de créditos adicionais, que autoriza o artigo anterior.

Artigo 6º - Autoriza também, a suplementar as dotações do orçamento para 1.992, com excesso de arrecadação, até o limite ocorrido.

Artigo 7º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir o Orçamento Programa para o exercício de 1.992 do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Itaú de Minas-IPSIM, cuja dotação será fixado no valor de CR\$ 800.000.000,00 - (oitocentos milhões de cruzeiros) -, através de decreto.

Artigo 8º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor a partir de 01 de Janeiro de 1.992.

Prefeitura Municipal de Itaú de Minas, 23 de dezembro de 1.991.

Transcrito às fls. 74 a 76
do livro n.º 02 de Leis
Municipais.

ALBERTO KIRCHNER DE ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL

